



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO. CMVA Nº. 092/2025

Várzea Alegre - CE, 13 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor:

Flávio Salviano Lima Filho

Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 12 de fevereiro do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos vereadores presentes, em 2ª discussão os **Projetos de Lei** abaixo relacionados, conforme copias em anexo:

Projetos de Lei de Nº. 006, de 25 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora Deste Poder Legislativo, que Dispõe sobre a criação de vagas, a seguir especificadas, para cargos públicos de provimento efetivo já preexistente no âmbito da estrutura da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, e dá outras providências”.

Projetos de Lei de Nº. 003, de 20 de janeiro de 2025, de autoria da mesa diretora deste poder legislativo que dispõe sobre a criação da comissão permanente de direitos humanos, acrescentando o inciso VIII ao atr. 44 do regimento interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre, e dá outras providências.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO: DATA 14/02/25

ASS.: 


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

VEREADORA/PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROJETO DE LEI Nº 006/2025 – VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE "Dispõe sobre a criação de vagas, a seguir especificadas, para
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 05/01/25 cargos públicos de provimento efetivo já preexistente no âmbito
da estrutura da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras
providências".
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, submete à apreciação o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam criada as vagas nos cargos abaixo mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos:

- I – Guarda Noturno: 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas,
II - Intérprete de Libras e Sinais: 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas,
III – Auxiliar de serviços gerais: 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas ao Poder Legislativo, observando-se os limites estabelecidos no §1º do Art. 29-A e da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal de 1988, respectivamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

Menésia S. Leonardo
MENÉSIA SIMEÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Alan Salviano Lima
ALAN SALVIANO LIMA
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Clementino Alves
LUIS CARLOS CLEMENTINO ALVES
(CARLIM) VICE-PRESIDENTE

Jose Martins Gomes
JOSE MARTINS GOMES (DEDÉ DA
TOPIC
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA

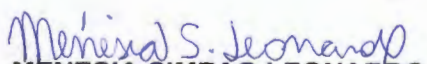
A criação de uma nova vaga para o cargo de guarda noturno visa adequar melhor o horário de trabalho no qual o servidor irá desempenhar o seu labor, pois na legislação vigente o trabalho noturno deve ter um período de no mínimo 24 horas de descanso, assim para adequar a sua carga e buscando dar uma efetiva segurança a casa legislativa torna-se necessário que mais um profissional esteja no quadro de pessoa desta casa.

Em se tratando do Intérprete de Libras e Sinais mais um vez se faz necessário uma adequação no número de profissionais, visto que a lei federal Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), traz como regra que o profissional que desempenha por mais de 01 (uma) hora interrupta a linguagem de sinais deverá ser realizada em regime de revezamento, assim é necessário que dois profissionais desempenhe a função.


Por fim ainda cumpro salientar que a criação das vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, possui a ênfase de melhorar o funcionalismo proporcionando melhores condições de trabalho para as servidoras visto que, observa-se que as dependências físicas da casa legislativa possui extensão que dificultaria o trabalho de limpeza e organizações do vários ambientes casa, assim e imperioso destacar que apenas duas(02) servidores não teriam condições físicas que exerce o seu trabalho, motivo que justifica a criação das vagas.

Portanto, o acréscimos destes cargos não só reforça o poder legislativo local como também serve como um pilar para uma democracia mais representativa.

Certos da atenção de Vossas Excelências solicitamos a primorosa análise e posterior aprovação da referida matéria.


MENESIA SIMEÃO LEONARDO
PRESIDENTE


ALAN SALVIANO LIMA
1º SECRETÁRIO


LUIS CARLOS CLEMENTINO ALVES
(CARLIM) VICE-PRESIDENTE


JOSE MARTINS GOMES (DEDÉ DA
TOPIC
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

ANEXO 01 – IMPACTO FINANCEIRO

CALCULO DE IMPACTO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE SALARIO MINIMO R\$ 1.518,00

MÊS	VALOR	INSS PATRONAL
JANEIRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
FEVEREIRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
MARÇO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
ABRIL	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
M A I O	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
JUNHO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
JULHO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
AGOSTO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
SETEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
OUTUBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
NOVEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
DEZEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
TOTAL	R\$ 72.864,00	R\$ 15.301,44
DECI MO TERCEIRO PROPORCIONAL	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
VALOR TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 78.936,00	R\$ 16.576,56

O IMPACTO MENSAL SOBRE O VALOR DO REPASSE (DUODÉCIMO) DE R\$ 476.964,61, FICARÁ DE 1,54%

DM